



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 242/2022		
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SES (UASG 926775)		
PROCESSO DE COMPRAS Nº 13076/2022		
SETOR	COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES	
TIPO	MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM	
BASE LEGAL	Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 10.520, de 17.07.2002, à Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e alterações, ao Decreto nº 10.024/2019, de 10.09.2019, às Leis Estaduais nº 5.848, de 13.03.2006, e alterações, 6.206, de 24.09.2007, e nº 8.234, de 05.07.2017, e aos Decretos Estaduais nº 26.531, de 14.10.2009, 26.533, de 15.10.2009 e 30.785, de 28.08.2017, e suas respectivas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21.06.1993.	
OBJETO	Registrar Preço para aquisição de bens móveis permanentes (mobiliário técnico hospitalar e corporativo) , a fim de suprir as demandas da Rede Estadual de Saúde do Estado de Sergipe, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste Edital.	
PARTICIPAÇÃO	Com exceção dos itens 19, 22, 24, 27, 29, 32 e 35, cuja participação será para ampla concorrência, a participação, para os demais itens, será exclusiva para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, microempreendedores individuais – MEIs e sociedades cooperativas, <u>sediadas no âmbito local ou regional</u> , com base no que assevera a recente Lei Estadual nº 8.747/2020 (bem como a Lei Complementar 123/2006 e o art. 34 da Lei 11.488/2007). Importante destacar, ainda, que, para os itens com ampla participação, serão reservadas, também, cotas, de até 25% (vinte e cinco por cento), para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, microempreendedores individuais – MEIs e sociedades cooperativas, <u>sediadas no âmbito local ou regional</u> , conforme preceitua a supramencionada Lei Estadual nº 8.747/2020. Tal cota corresponde aos itens: 20, 23, 25, 28, 30, 33 e 36.	
ABERTURA DAS PROPOSTAS	DIA	HORÁRIO
	28/07/2022	09:00h
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o <u>horário oficial de Brasília/DF</u> e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.		
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL: - Secretaria de Estado da Saúde – Telefone: (79) 3226-8326 - www.comprasgovernamentais.gov.br. - pregaosaude.03@gmail.com. - Endereço: Secretaria de Estado da Saúde – Coordenação de Licitações. Centro Administrativo da Saúde – Rede Estadual da Saúde – Av. Augusto Franco, Bairro Ponto Novo, nº 3.150, CEP 49.047-040, Aracaju – Sergipe.		



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

EDITAL

PROCESSO DE COMPRAS Nº 13076/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 242/2022

PREÂMBULO

A Secretaria de Estado da Saúde e este Pregoeiro, designado pela **Portaria nº 01 de 03 de Janeiro de 2022**, tornam para conhecimento dos interessados, por meio da Coordenação de Licitações, sediada no Centro Administrativo da Saúde – Avenida Augusto Franco, nº 3150, Bairro Ponto Novo – Aracaju/SE – CEP: 49097-670, que realizará licitação para **REGISTRAR PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

A presente licitação destina-se a aquisição por meio de Registro de Preços, de tal maneira faz-se necessário, salientar algumas características e peculiaridades, entre elas: **A licitação destina-se a registrar o preço para contratações futuras; Caso o licitante sagre-se vencedor e tenha o seu preço registrado na Secretaria de Estado da Saúde de Sergipe, ficará vinculado a fornecer o objeto do contrato, que deverá ser firmado durante o prazo de validade da ata; Que a Administração não está obrigada a contratar com o fornecedor que teve seu preço registrado, contudo assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições e alertar também que a Administração não tem o dever de adquirir toda a quantidade do objeto estimado no certame.**

A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Estadual a firmar as contratações que dele poderão advir ficando-lhe facultada a realização de licitações para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do § 4.º do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Secretaria de Estado da Saúde, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos pela página eletrônica do Portal de Compras do Governo Federal.

Endereço Eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br

UASG: 926775

1. DO OBJETO

1.1 O presente edital tem como objeto o Registro de Preço para aquisição de **bens móveis permanentes (mobiliário técnico hospitalar e corporativo), a fim de suprir as demandas da Rede Estadual de Saúde do Estado de Sergipe**, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste Edital.

1.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço unitário do item, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do Estado de Sergipe para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo da unidade orçamentária contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão no respectivo Contrato ou instrumento correlato/equivalente.

3. DA UNIDADE GERENCIADORA E UNIDADES PARTICIPANTES

3.1 O órgão gerenciador será o Fundo Estadual de Saúde de Sergipe.

3.2 Não haverá órgãos participantes.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Unidade Gerenciadora, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei Estadual nº 5.848, de 2006 e no Decreto Estadual nº 25.728, de 2008.

4.2 Cabe ao Beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por cada órgão ou unidade não-participante, a **50% (cinquenta por cento) dos quantitativos** dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para a Unidade Gerenciadora.

4.4 As adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, **ao dobro** do quantitativo de cada item registrado na ata para a Unidade Gerenciadora, independente do número de Unidades não-Participantes que aderirem.

4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências à Unidade Gerenciadora.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

5.2 O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de “**login**” e senha pelo interessado.

5.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.6 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.7 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.8 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

6.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

6.1.1 Com exceção dos itens 19, 22, 24, 27, 29, 32 e 35, cuja participação será para ampla concorrência, a participação, para os demais itens, será exclusiva para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, microempreendedores individuais – MEIs e sociedades cooperativas, sediadas no âmbito local ou regional, com base no que assevera a recente Lei Estadual nº 8.747/2020 (bem como a Lei Complementar 123/2006 e o art. 34 da Lei 11.488/2007). Importante destacar, ainda, que, para os itens com ampla participação, serão reservadas, também, cotas, de até 25% (vinte e cinco por cento), para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, microempreendedores individuais – MEIs e sociedades cooperativas, sediadas no âmbito local ou regional, conforme preceitua a supramencionada Lei Estadual nº 8.747/2020. Tal cota corresponde aos itens: 20, 23, 25, 28, 30, 33 e 36.

6.1.2 Entende-se por âmbito local os “limites geográficos do Município onde deve ser executado o objeto da contratação” (Art. 1º, § 1º, I da Lei Estadual nº 8.747/2020).

6.1.3 Entende-se por âmbito regional os “limites geográficos do Estado de Sergipe ou da região metropolitana de Aracaju, ou ainda limites das regiões geográficas intermediárias e imediatas, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE” (Art. 1º, § 1º, II da Lei Estadual nº 8.747/2020).

6.1.4 Importante registrar que, com base no Art. 3º, §1º da Lei Estadual 8.747/2020, fazendo um paralelo entre os itens da cota reservada e os da cota principal (Ampla Concorrência), “o preço adjudicado deve situar-se, no máximo, 10% (dez por cento) superior ao preço do mesmo objeto adjudicado na cota principal”.

6.1.5 Ademais, “Caso a mesma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja vencedora dos 02 (dois) lotes, cota principal e reservada, impõe-se o menor preço arrematado para os 02 (dois) lotes (Art. 3º, § 2º da Lei Estadual 8.747/2020)”.”

6.1.6 Importante destacar que, com base no Art. 2º, § 2º da Lei 8.747/2020, “quando a licitação realizada para participação exclusiva for deserta ou fracassada, o processo pode ser repetido sem a obrigatoriedade da participação exclusiva no âmbito da delimitação geográfica”.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

6.2 Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para as Sociedades Cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o Agricultor Familiar, o Produtor Rural Pessoa Física e para o Microempreendedor Individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.3 Não poderão participar desta licitação os interessados:

6.3.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

6.3.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

6.3.3 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3.4 Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação.

6.3.4.1 Caso a empresa esteja em processo de recuperação judicial, deverá ser apresentada a certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/93.

6.3.5 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

6.3.6 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

6.4 Será permitida a participação de Cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

6.5 Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

6.5.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

6.5.1.1 A assinalação do campo “*não*” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa.

6.5.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital.

6.5.3 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

6.5.4 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

6.5.5 Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

6.5.6 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal.

6.5.7 Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

7. DO ENVIO DA PROPOSTA

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

7.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.5 Não serão estabelecidas, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.6 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.7 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

7.8 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.9 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.10 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

7.11 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.11.1 Quantidade a registrar, valor unitário e total mensal.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

7.11.2 A quantidade de unidades, observada a quantidade mínima fixada no Termo de Referência para cada item.

7.11.2.1 Em não havendo quantidade mínima fixada, deverá ser cotada a quantidade total prevista para o **item**.

7.11.3 Marca.

7.11.4 Fabricante.

7.11.5 Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

7.12 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

7.13 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.14 O prazo de validade da proposta não será inferior a 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

8.2.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo menor valor unitário do item.

8.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser estabelecido/registrado quando do cadastramento do pregão eletrônico no Portal de Compras governamental. Especificamente para o presente certame, o referido intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances corresponderá a **R\$ 1,00**.

8.8 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.8.1 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação.

8.8.2 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.9 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

8.10 *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.*

8.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do menor preço.

8.15 Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.17 Sem qualquer prejuízo na sessão de lances que admite 04 (quatro) casas decimais depois da vírgula, deverá o licitante arrematante apresentar sua proposta de preços com apenas 02 (duas) casas decimais depois da vírgula.

8.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.19 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

8.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

8.21 Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, e alterações posteriores.

8.21.1 Nessas condições, as propostas de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Sociedades Cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.22 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.23 Caso a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.25 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º da Lei nº 8.666 de 1993.

8.26 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.27 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.28 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.29 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento das propostas.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado, observando o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

9.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preço global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.4 Serão desclassificadas as propostas de preços que, ultrapassada a fase de negociação, permaneça acima do valor orçado estimado para a contratação, estabelecido através de pesquisa de preços realizado por esta Secretária, anexada aos autos do processo.

9.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

9.5.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5.2 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.8 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.8.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.9 Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.10 Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1 SICAF (<https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf>).

10.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis).

10.1.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.1.4 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneos/>).

10.1.5 Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CADFIMP (<http://www.comprasnet.se.gov.br/index.php/cadfimp>).

10.1.6 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.7 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

10.1.8 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts 44 e 45 da Lei Complementar nº 123 de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

10.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

10.2.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.2.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

10.3 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.4 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.5 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

10.5.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.6 O Pregoeiro, então, consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

10.6.1 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

10.6.2 Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 02 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das ME/EPP e sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006 e alterações posteriores.

10.7 Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, além do nível de credenciamento exigido, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista:

10.8 Habilitação Jurídica

10.8.1 No caso de Empresário Individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis.

10.8.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

10.8.3 No caso de Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

10.8.4 No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

10.8.5 No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

10.8.6 No caso de Sociedade Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

10.8.7 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

10.8.8 No caso de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

10.8.9 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.8.10 Declaração sobre Empregado Menor, conforme disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93.

10.9 Regularidade Fiscal e Trabalhista

10.9.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

10.9.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.9.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

10.9.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.9.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.9.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou do Distrito Federal do domicílio/sede da licitante.

10.9.7 Prova de regularidade de situação para com a Fazenda Estadual ou do Distrito Federal do domicílio/sede da licitante.

10.9.8 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.9.9 Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.9.10 A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, se for aplicável a esta contratação.

10.10 Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF no nível da **Qualificação Econômico-Financeira** deverão apresentar a seguinte documentação:



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

10.10.1 Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

10.10.1.1 Caso a empresa se encontre em processo de recuperação judicial, deverá ser apresentada certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/93.

10.10.2 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, quando for o caso, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

10.10.3 No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a apresentação de Balanço Patrimonial do último exercício financeiro (Art. 3º do Decreto nº 8.538 de 2015).

10.10.4 No caso de Empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

10.10.5 É admissível o Balanço intermediário, se decorrer de Lei ou Contrato Social/Estatuto Social.

10.10.6 Caso o licitante seja Cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764 de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10.11 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, relativamente ao(s) item(s) arrematado(s), a **Qualificação Técnica**, por meio de:

10.11.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com os itens pertinentes,



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de Direito Público ou Privado.

10.11.1.1 O(s) Atestado(s) deverá referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no Contrato Social vigente.

10.11.2 Durante a avaliação da Qualificação Técnica, é possível que seja necessária solicitação de amostra, nesse caso, o licitante arrematante será convocado para apresentação das amostras necessárias, para que seja exaurida qualquer dúvida técnica.

10.11.3 Os licitantes arrematantes deverão, junto com a proposta original, entregar documentações técnicas (quando aplicadas conforme legislação vigente) e catálogo ou prospecto dos itens para avaliação da Qualificação Técnica.

10.11.4 O complemento das exigências técnicas deverá ser observado pelos licitantes no Termo de Referência – ANEXO I, deste edital.

10.12 Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, especialmente a proposta ajustada ao último lance ofertado, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (*upload*), **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, após solicitação do Pregoeiro no Sistema Eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail pregaosaude.03@gmail.com.

10.13 Caso a mesma empresa arremate mais de um item, poderá optar por anexar toda a documentação habilitatória e propostas em um único item.

10.14 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como ME/EPP ou sociedade cooperativa equiparada seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.14.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.15 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por ME/EPP ou Sociedade Cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.16 A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

10.17 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.18 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou encaminhar a documentação habilitatória e proposta fora do prazo estabelecido no item **10.12**.

10.19 Ocorrendo a situação fática descrita no item anterior (10.18), será realizada a convocação do licitante subsequente melhor classificado na sessão de lances de determinado ITEM. Neste caso, se o licitante convocado já estiver arrematado outros ITENS, com habilitação jurídica considerada apta pelo Pregoeiro, será facultado ao licitante convocado, apresentar somente, a Proposta de Preços e a Documentação de Qualificação Técnica, descritas no item 10.11 deste instrumento convocatório, específica do objeto em questão, via anexação no Sistema ou Correio Eletrônico (e-mail).

10.20 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.21 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1 A sessão pública poderá ser reaberta:



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

11.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o termo de contrato ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“*chat*”), *e-mail*, ou, ainda, *fac-símile*, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2 A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA

12.1 A proposta final do licitante arrematante deverá ser encaminhada **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico** (Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail pregaosaude.03@gmail.com) e deverá:

12.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.2 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

12.3 Sem qualquer prejuízo na sessão de lances que admite 04 (quatro) casas decimais depois da vírgula, deverá o licitante arrematante apresentar sua proposta de preços com apenas 02 (duas) casas decimais depois da vírgula.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

12.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros. No caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.5.1 Apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, contemplando todos os dados necessários ao entendimento da proposta apresentada.

12.5.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.6 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.6.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

13. DOS RECURSOS

13.1 O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

13.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.1 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento, incluindo a data da postagem de devolução via postal (SEDEX) com AR.

15.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante (s) vencedor (s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do (s) item (s), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1 Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização). O prazo de vigência da contratação é de 15 (quinze dias) dias úteis contados do recebimento da Nota de Empenho prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei.

16.2 A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.3 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos.

16.4 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento correlato/equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 03 (três) dias, a



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

contar da data de seu recebimento, incluindo a data da postagem de devolução via postal (SEDEX) com AR.

16.5 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

16.6 Previamente à contratação, a Administração realizará consulta “online” ao SICAF e ao CADFIMP, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

16.6.1 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos.

17. DO PREÇO

17.1 As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto Estadual nº 25.728, de 2008.

17.2 O contratado não poderá deixar de fornecer enquanto houver discussão de preço.

18. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

18.1 A entrega dos itens deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento ou Empenho e envio em conjunto com a ordem de fornecimento no seguinte endereço:

Secretaria de Estado da Saúde, no Centro de Distribuição de Insumos e Medicamentos – CADIM, localizada na Av. Augusto Franco, nº 3150, bairro Ponto Novo – Aracaju/SE, CEP: 49097-670. Tel: (79) 3234-0011. Devendo o fornecedor realizar o agendamento prévio de entrega, via email: agendamento.cadim@outlook.com.

18.3 Os materiais deverão ter prazo de garantia no mínimo de 12 (doze) meses a partir da data de entrega.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

18.4 Os materiais deverão ser entregues em embalagens resistentes que proporcione a integridade do produto até o seu uso.

18.5 O seu recebimento dar-se-á de acordo com o artigo 73, inciso II, alíneas “a” e “b”, e artigo 15, §8º da Lei 8.666/93.

18.6 A Nota Fiscal de fornecimento deverá ser emitida em conformidade com as unidades de fornecimento indicadas no anexo I do edital e da proposta do fornecedor.

18.7 No caso de a entrega de produtos importarem valor superior ao limite máximo estabelecido para o convite, previsto no artigo 23, inciso II, alínea “a” da Lei nº 8.666/93, os produtos serão recebidos pela comissão a que alude o artigo 15, § 8º da Lei de Licitações.

18.8 Após o recebimento do Empenho e/ou Ordem de Fornecimento o fornecedor tem o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para sinalizar qualquer divergência ou impossibilidade de fornecimento, após esse período, subentende-se a aceitação do faturamento e entrega do pedido.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1 São obrigações da Contratante:

19.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

19.1.2 Designar gestor que efetuará sua representação perante a CONTRATADA, para determinação, avaliação, acompanhamento e aprovação dos materiais comprados.

19.1.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

19.1.3 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

19.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

19.1.5 Efetuar o pagamento a CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

19.1.6 A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a **180 (cento e oitenta) dias**, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

19.1.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

19.2 São obrigações da Contratada:

19.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

19.2.1.1 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

19.2.1.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes: à marca, ao fabricante, ao modelo, à procedência e ao prazo de garantia ou validade.

19.2.1.3 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

19.2.1.4 Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

19.2.1.5 As embalagens deverão ser entregues em condições físicas e visuais integras e lacradas.

19.2.1.6 A embalagem individual de cada produto deve apresentar: prazo de validade, condições de armazenamento, esterilização e demais informações que se fizerem necessárias



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

para o perfeito uso dos mesmos. O descumprimento desse item acarretará no não recebimento do produto sem ônus para a Secretaria Estadual de Saúde.

19.2.1.7 A entrega dos itens deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos a partir da data de assinatura do empenho pelo Secretário e envio em conjunto com a ordem de fornecimento, podendo ser fracionada conforme necessidade da Secretaria Estadual de Saúde. O material deverá ser entregue nos prazos propostos e nas condições estipuladas nos termos do edital, com a devida apresentação da nota fiscal (NF) em conformidade com a nota de empenho e ordem de fornecimento do exercício em vigor.

19.2.1.8 Após o recebimento do Empenho e Ordem de Fornecimento o fornecedor tem o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para sinalizar qualquer divergência ou impossibilidade de fornecimento, após esse período, subentende-se a aceitação do faturamento e entrega do pedido.

19.2.1.9 O fornecedor ao receber a ordem de fornecimento e empenho tem um prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos para assinatura dos mesmos e devolução ao setor, caso não seja realizado a assinatura via email, será encaminhado processo via correios com AR, se na tentativa de assinatura não lograr êxito, caberá sanções administrativas conforme Decreto Nº 7.892 de 2013, Art. 20, inciso I e II do caput 87 da Lei nº 8666 de 1993 ou no art. 7 da Lei nº 10520 de 2002.

19.2.1.10 Em caso de solicitação de realinhamento de preço após emissão do empenho e ordem de fornecimento, caberá o entendimento conforme o Decreto nº 7.892 de 2013, abaixo:

Art. 19. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, **caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento**, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

19.2.1.11 Em caso de cancelamento de registro por desvio de qualidade que inviabilize o uso (queixa técnica) ou recolhimento determinado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) compete ao contratado o recolhimento e a reposição do material por



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

outro com a mesma apresentação que substitua o item recolhido, que atenda as mesmas condições técnicas estabelecidas neste edital, para emissão de novo parecer técnico.

19.2.1.12 Caso o item oferecido pelo licitante apresentar 03 (três) ou mais registros de notificação de desvio de qualidade realizado por hospitais integrantes da rede Sentinela, o produto não será aceito.

20. DO PAGAMENTO

20.1 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

20.2 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “*atesto*” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

20.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

20.4 Poderá ser efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

20.4.1 Não produziu os resultados acordados.

20.4.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida.

20.4.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

20.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

20.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

20.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

20.9 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

20.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

20.11 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato ou instrumento correlato/equivalente em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

20.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

20.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos ou instrumentos correlatos celebrados com a administração pública estadual, e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

21.1.1 Advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis.

21.1.2 Multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido.

b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

21.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

21.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

21.2 O valor da multa aplicada, nos termos do item 21.1.2, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

21.3 A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes deste Decreto.

21.4 A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

21.5 A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

I – 6 (seis) meses, nos casos de:

a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração.

b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.

II – 12 (doze) meses, nos casos de:

a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada.

b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração.

c) praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública estadual. ou

d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

21.6 Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

I – não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior; ou

II – demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

21.7 Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Estado por prazo não superior a 05 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail pregaosaude.03@gmail.com ou por petição dirigida ou protocolada na sede da SES, no endereço **Centro Administrativo – Avenida Augusto Franco, 3150, Bairro: Ponto Novo – Aracaju – Sergipe, CEP: 49097-670**, junto à **Coordenação de Licitações**.

22.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4 Acolhida à impugnação, qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, **exceto quando**, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

22.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

22.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.8 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, sendo divulgadas, também, via sistema.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.2 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

23.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.6 O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado diariamente pelos participantes por meio do portal www.comprasgovernamentais.gov.br (especialmente via chat), que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

23.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo prevalecerão as deste Edital.

23.10 Considerando que no momento do cadastramento dos itens no Portal Comprasnet Governamental, alguns se encontram inativos ou não correspondem à descrição do Edital, o licitante deverá CONSIDERAR A DESCRIÇÃO do item contida no Termo de Referência deste Edital.

23.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço **Centro Administrativo – Avenida Augusto Franco, 3150, Bairro: Ponto Novo – Aracaju – Sergipe, CEP: 49097-670** junto à Coordenação de Licitações, nos dias úteis, no horário das 08 às 12 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.12.1 ANEXO I – Termo de Referência;



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

23.12.2 ANEXO II – Minuta do Termo de Compromisso de Fornecimento e Ata de Registro de Preços;

23.12.3 ANEXO III – Modelo do Termo de Adesão.

24. DO FORO

24.1 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Aracaju/SE.

Aracaju/Se 11 de Julho de 2022.

Kethelly Myllena Oliveira Souza
Pregoeira – SES/SE



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O presente edital tem como objeto, ata de registro de preço, para futuros e eventuais aquisições de **BENS MÓVEIS PERMANENTES (mobiliário técnico hospitalar e corporativo) – para suprir as demandas da REDE ESTADUAL DE SAÚDE DO ESTADO DE SERGIPE**, conforme especificações detalhadas constantes neste Edital na tabela em anexo (ANEXO I). Os itens contidos neste Termo de Referência estão de acordo com os artigos das leis 8.666/93 e 10.520/02 e ainda que não citados explicitamente devem ser cumpridos.

2. JUSTIFICATIVA

Justifica-se na forma em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, a necessidade da Contratação de Empresa(s) para aquisição de **BENS MÓVEIS PERMANENTES (mobiliário técnico hospitalar e corporativo)**. Considerando que os itens solicitados são atender as demandas das unidades da rede hospitalar de saúde, tratam-se bens permanentes móveis, ou seja, em razão de uso recorrente se faz imprescindível à substituição, diante do desgaste natural ou perda de utilidade por uso, ação da natureza ou obsolescência. Ainda, atentando para a ampliação de leitos em unidades da rede hospitalar de saúde, justifica-se a aquisição. Considera-se a necessidade do atendimento e assistência a população que faz uso do Sistema único de Saúde – SUS, respeitando os direitos preconizados nas diretrizes do SUS e na Constituição Federal, cabendo a Secretaria de Saúde do Estado de Sergipe a obrigatoriedade de disponibilizar para os usuários atendidos pelo SUS, materiais médico-hospitalares ou correlatos de saúde para uma assistência integralizada e satisfatória.

3. DAS CARACTERÍSTICAS

3.1 Os materiais deverão ser de qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor e INMETRO ou similares como as NR's ou ABNT's, deverão ainda, conter especificações das características peculiares de cada item e, quando for o caso possuir em suas embalagens unitárias, especificações de peso, medida, quantidade, cor,



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

orientações de empilhamento, período de garantia, prazo de validade e demais informações que se fizerem necessárias para o perfeito manuseio e transporte dos mesmos. Dependendo do produto cada fabricante poderá possuir algumas características peculiares e as mesmas deverão ser sinalizadas durante o processo.

4. DA ENTREGA E DO FORNECIMENTO DE MATERIAIS

Secretaria de Estado da Saúde, no Centro de Distribuição de Insumos e Medicamentos – CADIM, localizada na Av. Augusto Franco, nº 3150, bairro Ponto Novo – Aracaju/SE, CEP: 49097-670. Tel: (79) 3234-0011.

4.1 O material será entregue no Centro de Distribuição de Insumos e Medicamentos – CADIM/SES, nos prazos propostos e nas condições estipuladas nas propostas de preços do certame, com a devida apresentação da Nota Fiscal (NF), em conformidade com a Nota de Empenho do ano corrente e Ordem de Fornecimento, devendo o fornecedor realizar o agendamento prévio de entrega, via email: agendamento.cadim@outlook.com.

4.2 A entrega dos itens deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos a partir da data de assinatura do empenho pelo Secretário e envio em conjunto com a ordem de fornecimento, podendo ser fracionada conforme necessidade da Secretaria Estadual de Saúde. O material deverá ser entregue nos prazos propostos e nas condições estipuladas nos termos do edital, com a devida apresentação da nota fiscal (NF) em conformidade com a nota de empenho e ordem de fornecimento do exercício em vigor.

4.3 Após o recebimento do Empenho e/ou Ordem de Fornecimento, o fornecedor terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para sinalizar qualquer divergência ou impossibilidade de fornecimento, após esse período, subentende-se a aceitação do faturamento e entrega do pedido.

5. DAS QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA HABILITAÇÃO E AMOSTRAS

5.1 Os licitantes arrematantes deverão junto com a proposta original entregar as seguintes documentações técnicas (quando aplicadas conforme legislação vigente) e catálogo ou prospecto dos itens. Durante a avaliação da Qualificação Técnica, **é possível que seja necessária solicitação de amostra**, nesse caso, o licitante arrematante **será convocado para apresentação das amostras necessárias, para que seja exaurida qualquer dúvida técnica.**



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

Exigências Legais para qualificação técnica do processo licitatório de aquisição de MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES

Os licitantes deverão atender as exigências, conforme a Portaria do Ministério da Saúde 2814 de 1998 que regulamenta a exigência de certificações de boas práticas da ANVISA em licitações públicas, a RDC nº 039/2013 do Ministério da Saúde que dispõe sobre os procedimentos administrativos para concessão das Certificações inerente a medicamentos e correlatos de saúde e a Lei 8666/93 que regulamenta as normas para licitações e contratos da Administração pública e dá outras providências. Para cumprimento das exigências legais, segue as certificações necessárias para o objeto desse registro.

➤ Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades ou prazos, através da apresentação de atestado (s) fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprovem o atendimento do objeto ou similar desta licitação; **(inciso II, caput art. 30 da Lei 8666/93).**

➤ Apresentação da Licença Sanitária Estadual ou Municipal, conforme o caso.

➤ Apresentação de Alvará de funcionamento.

➤ Certificado de registro no MS/ANVISA (**AFE/REGISTRO DATAVISA DA EMPRESA GANHADORA DO CERTAME**).

➤ Certificado de Registro no MS/ANVISA- conforme RCD 185/2001 ou cópia legível da publicação no DOU; **(DO PRODUTO A SER FORNECIDO).**

➤ Certificado de Registro no MS/ANVISA por família- conforme RDC 97/2000 ou cópia LEGÍVEL da publicação no DOU.

➤ Certificado de Registro de isenção de Registro MS/ANVISA- conforme DECRETO 79094/77 e RDC 185/2001 e RDC 24/2010 e RDC 25/2010 (apenas para os itens que não se enquadrem nas as certificações acima citadas) ou cópia LEGÍVEL da publicação no DOU.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

6.2. As embalagens deveram ser entregues em condições físicas e visuais integras e lacradas.

6.3 A embalagem individual de cada produto deve apresentar: prazo de validade, condições de armazenamento, esterilização e demais informações que se fizerem necessárias para o perfeito uso dos mesmos. O descumprimento desse item acarretará no não recebimento do produto sem ônus para a Secretaria Estadual de Saúde.

6.4 A entrega dos itens deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos a partir da data de assinatura do empenho pelo Secretário e envio em conjunto com a ordem de fornecimento, podendo ser fracionada conforme necessidade da Secretaria Estadual de Saúde. O material deverá ser entregue nos prazos propostos e nas condições estipuladas nos termos do edital, com a devida apresentação da nota fiscal (NF) em conformidade com a nota de empenho e ordem de fornecimento do exercício em vigor.

6.5 Após o recebimento do Empenho e/ou Ordem de Fornecimento o fornecedor tem o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para sinalizar qualquer divergência ou impossibilidade de fornecimento, após esse período, subentende-se a aceitação do faturamento e entrega do pedido.

6.6 O fornecedor ao receber a ordem de fornecimento e empenho tem um prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos para assinatura dos mesmos e devolução ao setor, caso não seja realizado a assinatura via email, será encaminhado processo via correios com AR, se na tentativa de assinatura não lograr êxito, caberá sanções administrativas conforme Decreto Nº 7.892 de 2013, Art. 20, inciso I e II do caput 87 da Lei nº 8666 de 1993 ou no art. 7 da Lei nº 10520 de 2002.

6.7 Em caso de solicitação de realinhamento de preço após emissão do empenho e ordem de fornecimento, caberá o entendimento conforme o Decreto nº 7.892 de 2013, abaixo:

Art. 19. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, **caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento**, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

6.8 Em caso de cancelamento de registro por desvio de qualidade que inviabilize o uso (queixa técnica) ou recolhimento determinado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) compete ao contratado o recolhimento e a reposição do material por outro com a mesma apresentação que substitua o item recolhido, que atenda as mesmas condições técnicas estabelecidas neste edital, para emissão de novo parecer técnico.

6.9 Caso o item oferecido pelo licitante apresentar 03 (três) ou mais registros de notificação de desvio de qualidade realizado por hospitais integrantes da rede Sentinela, o produto não será aceito.

7. DO PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS

O prazo de validade mínimo deve ser igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) da validade total do material, contados a partir da data da entrega no CADIM.

8. DA ENTREGA E DO FORNECIMENTO DE MATERIAIS:

8.1 O material será entregue no Centro de Distribuição de Insumos e Medicamentos (CADIM), nos prazos propostos e nas condições estipuladas nas propostas de preços do certame, com a devida apresentação da Nota Fiscal (NF), em conformidade com a Nota de Empenho do ano corrente e Ordem de Fornecimento, devendo o fornecedor realizar o agendamento prévio de entrega, via email: agendamento.cadim@outlook.com.

8.2 A entrega dos itens deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos a partir da data de assinatura do empenho pelo Secretário e envio em conjunto com a ordem de fornecimento, podendo ser fracionada conforme necessidade da Secretaria Estadual de Saúde. O material deverá ser entregue nos prazos propostos e nas condições estipuladas nos termos do edital, com a devida apresentação da nota fiscal (NF) em conformidade com a nota de empenho e ordem de fornecimento do exercício em vigor.

8.3 Após o recebimento do Empenho e/ou Ordem de Fornecimento o fornecedor tem o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para sinalizar qualquer divergência ou impossibilidade de fornecimento, após esse período, subentende-se a aceitação do faturamento e entrega do pedido.

8.4 Caso haja a necessidade de troca de marca posterior à finalização do processo de licitação, a empresa fornecedora deverá dá entrada via **Protocolo/SES**



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

(<https://www.sead.se.gov.br/protocolo-externo/>) ao pedido com a devida fundamentação do seu pleito e anexar todos os documentos necessários para a avaliação técnica (habilitação técnica do item), e conforme o item, fará necessário envio de amostra para revalidação da marca.

9. FONTE DE RECURSO

O objeto presente nesse processo é contemplado com indicação da fonte de custeio 0102, com a finalidade de uso nas unidades da **REDE ESTADUAL DE SAÚDE DO ESTADO DE SERGIPE**.

10. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.
01	ESCADA DE INOX COM 02 DEGRAUS	ESCADA DE INOX COM 02 DEGRAUS ANTIDERRAPANTE, armação em tubos redondos de 3/4" inoxidável, degraus revestidos com piso de borracha e cinta de aço inox, pés com ponteiros de PVC. Capacidade: 120Kg. Dimensões externas aproximadas: compr. 0,38m x larg. 0,37m x alt. 0,41m. Altura do 1º degrau em relação ao 2º: 0,22m. Dimensões aproximadas do degrau (piso): 36,5 compr. x 20cm larg. Peso : 4,05kg.	UNIDADES	100
02	MESA GINECOLÓGICA COM GAVETA	MESA GINECOLÓGICA COM GAVETA – Construída em MDF com revestimento BP (melamínico de baixa pressão); Leito acolchoado em espuma, densidade 28; Gabinete com 02 portas e 03 gavetas; As perneiras, em alumínio, são anatômicas e forradas; Suporte para lençol descartável; Cuba em chapa de aço com pintura epóxi; Cor preta; Suporta até 150kg; Comprimento aproximado de 1,20m; Comprimento aproximado totalmente aberta 1,80m; Largura aproximada 60cm; Altura aproximada 80cm.	UNIDADES	05
03	BANQUETA GIRATÓRIA DE INOX COM RODÍZIOS	BANQUETA GIRATÓRIA DE INOX COM RODÍZIOS – Estrutura em tubo 7/8" x 1,20mm; Apoio para os pés em tubo 5/8" x 1,20mm; Barra giratória UNC 3/4"; Pés com rodízios de 2"; Altura Mínima: 0,50m; Altura Máxima: 0,70m; Diâmetro do Assento: 30cm; Altura regulável por rosca.	UNIDADES	10
04	MESA PARA EXAME CLÍNICO COM PORTAS E GAVETAS EM MDF	MESA PARA EXAME CLÍNICO COM PORTAS E GAVETAS EM MDF – Maca em MDF de 15mm branco, com revestimento BP, melamínico de baixa pressão, com resina Antimicrobiana; Leito do estofado com espuma de Densidade D28. Revestimento do	UNIDADES	10



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

		leito estofado em corvím preto. Cabeceira regulável por cremalheira. A maca possui um balcão com 02 portas centrais e 02 módulos de 03 gavetas laterais. Suporta até aproximadamente 350kg. Suporte para lençol. Garantia de 12 meses para qualquer defeito de fabricação. Dimensões aproximadas: 1,80m x 0,80cm x 0,60cm (C x A x L)		
05	ARMÁRIO VITRINE 02 PORTAS	ARMÁRIO VITRINE 02 PORTAS – Porta com fechadura cilíndrica; Fundo e teto em chapa de aço esmaltado epóxi; Portas e laterais de vidro cristal de 3mm; com 04 Prateleiras de vidro. Porta com fechadura cilíndrica fundo e teto em chapa de aço em pintura epóxi; Porta e laterais de vidro cristal de 3mm; 4 prateleiras Dimensões externas aproximadas: Comprimento: 0,66 cm; Profundidade: 0,40cm; Altura: 1,65 m	UNIDADES	50
06	MESA AUXILIAR COM RODIZIO MEDINDO 40X40X80mm	MESA AUXILIAR COM RODIZIO MEDINDO 40X40X80mm – Pés tubulares 3/4" cromados com rodízios de 1.5/8",Tampo e prateleira em aço inox. Dimensões: 0.40m comp. x 0.40m larg. x 0.80m alt.	UNIDADES	150
07	BALDE INOX COM PEDAL	BALDE INOX COM PEDAL – Deve ser em aço Inox - 27 x 35 cm 20 L; Deve ser fabricado em aço inoxidável 430; Pedal, diâmetro de 27 cm, altura de 35 cm e capacidade de 20 litros; Balde com Pedal - Aço Inox - 27 x 35 cm 20 L.	UNIDADES	15
08	ESTANTE DE AÇO COM 06 PRATELEIRAS	ESTANTE DE AÇO COM 06 PRATELEIRAS – Material: Aço; Altura: 198cm; Largura: 92cm; Profundidade: 30cm; Suporta: 30kg; Pintura: Eletrostática epóxi poliéster Cor: Cinza	UNIDADES	100
09	MESA REFEITÓRIO ESCAMOTEÁVEL 08 LUGARES	MESA REFEITÓRIO ESCAMOTEÁVEL 08 LUGARES – Tampo: Material- MDP de 25 mm, Revestido em Laminado melamínico de Alta pressão (fórmica); Acabamento - Bordas em pp de 2 mm de espessura, anti amarelamento, colada pelo sistema Holt Melting (a quente); – Assentos: Material - MDP de 25 mm, Revestido em BP, borda em PP de 02mm, anti amarelamento, colada pelo sistema Holt Melting (a quente); Formato do Assento: Oval; Medidas: 350mm x 290mm; – Estrutura: Material - Tubo de Aço Redondo 1 e 1 1/4 e Tubo de Aço Retangular de 30 x 50 mm. Tratamento Anti Ferrugem e Corrosão-sim. Pintura- Epóxi-pó. Ponteiras - Externas em Polipropileno Injetado; – Dimensões: Comprimento - 2400 mm (08 lugares); Profundidade do tampo - 800 mm;	UNIDADES	10



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

		Profundidade Aberta - 1800 mm; Altura total - 780 mm; Garantia- 1 ano.		
10	REFLETOR PARABÓLICO DE LUZ FRIA	REFLETOR PARABÓLICO DE LUZ FRIA – Refletor de luz auxiliar para exames clínicos e ginecológicos; Com haste superior flexível e cromada. Pedestal com haste inferior pintada; Altura variável entre 100 a 150 cm; Pintura em epóxi a 250° C de alta resistência; Base do pedestal com 04 rodízios proporcionando maior sustentação e segurança ao equipamento; Alimentação elétrica automática de 127 a 220 v. 50/60 Hz; Lâmpada de Led (luz fria e branca). Peso líquido: 3 kg; Garantia de 01 ano contra defeitos de fabricação; Produto deve estar em conformidade aos requisitos das normas: NBR-IEC 60.601-1 E NBR-IEC 60.601 1-2; Isento de registro MS.	UNIDADES	20
11	MESA 1300x1300mm COM GAVETA	MESA 1300x1300mm COM GAVETA – Mesa no formato de mesa em L confeccionada em madeira (MDP). Pés confeccionados em chapa de aço 20 com três estruturas e ponteiros octogonais que permitem a regulação. Possuir calhas passa fios em poliestireno para passagem dos fios entre o tampo e o pé da mesa. Possuir no mínimo três gavetas com chaves; Dimensões aproximadas: 74 cm de altura x 130 cm de largura (mesa 1) x 130 cm de largura (mesa 2) x 61,5 cm de profundidade.	UNIDADES	08
12	MESA RETA 140X60mm	MESA RETA 140X60mm – Altura: 75cm; Largura: 140cm; Profundidade: 60cm; Pés: Metalon 50x30; Tampo: MDP; Acabamento: Fita de borda; Gaveteiro: 2 gavetas em MDP, com duas chaves.	UNIDADES	100
13	MESA REDONDA DE REUNIÃO	MESA DE REUNIÃO REDONDA DIMENSÕES: 1200 X 740 MM (DXA) (Variação máxima de 5% nas medidas para mais ou para menos). Tampo em MDP, com 25 mm de espessura, revestido em ambas as faces com filme termo prensado de melamínico com espessura de 0,2 mm, texturizado, semifosco e antirreflexo. O bordo que acompanha todo o contorno do tampo é encabeçado com fita de poliestireno com 2,5 mm de espessura mínima, coladas com adesivo <i>Hot Melt</i> , com arestas arredondadas e raio ergonômico de 2,5 mm. A fixação do tampo/estrutura deverá ser feita por meio de parafusos ocultos tipo <i>Minifix</i> , fixados em buchas metálicas confeccionadas em ZAMAK, e cravadas no tampo. Estrutura inteira com 04 patas formada por tubos e chapas metálicas, com a base superior em tubo de aço 20 X 20 x 1,2 mm, a base inferior em chapa de aço repuxada curva dispensando desta forma o uso de ponteiros de PVC, com	UNIDADES	10



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

		espessura mínima de 1,5 mm, e a coluna de sustentação composta por tubo redondo Ø 76,2 x 1,2 mm. Acabamento com sapatas em PVC rígido com diâmetro de 63 mm, cuja função será contornar eventuais desníveis de piso.		
14	LONGARINA 02 LUGARES	LONGARINA 02 LUGARES – Assento: confeccionado em polipropileno (PP), no sistema de injeção termoplástica. Com travamento feito por parafusos. - Encosto: confeccionado em polipropileno (PP), no sistema de injeção termoplástica. Fixa-se na estrutura através de encaixes, com travamento na estrutura através de pino-tampão, também confeccionado em polipropileno (PP) da mesma cor do encosto. - Estrutura: Confeccionado em tubo de aço carbono 50x30 e tubo oblongo 16x30 - Medidas Assento: 46,5 cm largura x 40 cm profundidade - Medidas Encosto: 46,5 cm largura x 30 cm altura - Altura do Assento até o chão: 44 cm - Altura total até o chão: 87 cm - Dimensões aproximadas do produto montado: 144 cm largura x 50 profundidade x 87 altura; Peso recomendado: até 110 kg / lugar.	UNIDADES	100
15	LONGARINA 03 LUGARES	LONGARINA 03 LUGARES – Assento: confeccionado em polipropileno (PP), no sistema de injeção termoplástica. Com travamento feito por parafusos. - Encosto: confeccionado em polipropileno (PP), no sistema de injeção termoplástica. Fixa-se na estrutura através de encaixes, com travamento na estrutura através de pino-tampão, também confeccionado em polipropileno (PP) da mesma cor do encosto. - Estrutura: Confeccionado em tubo de aço carbono 50x30 e tubo oblongo 16x30 - Medidas Assento: 46,5 cm largura x 40 cm profundidade - Medidas Encosto: 46,5 cm largura x 30 cm altura - Altura do Assento até o chão: 44 cm - Altura total até o chão: 87 cm - Dimensões aproximadas do produto montado: 144 cm largura x 50 profundidade x 87 altura; Peso recomendado: até 110 kg / lugar.	UNIDADES	100
16	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇO	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇO – Cadeira Escritório Material Estrutura: Aço, Material Revestimento Assento E Encosto: Couro Sintético, Material Encosto: Espuma Injetada, Material Assento: Espuma Injetada, Tratamento Superficial Estrutura: Cromado, Tipo Base: Giratória Com 5 Rodízios , Tipo Encosto: Fixo Alto , Apoio Braço: Com Braços reguláveis, Cor: preta , Tipo Sistema Regulagem Vertical: A Gás , Cor Estrutura: Cromado , Quantidade Pés: 5 U	UNIDADES	150



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

17	CADEIRA FIXA SEM BRAÇOS	CADEIRA FIXA SEM BRAÇOS – Assento e encosto: monobloco em compensado multilaminado 14mm, espuma injetada anatomicamente com 60mm de espessura média e densidade 50 a 60 kg/m³. Estrutura: tubo de aço industrial redondo com 31,75mm de diâmetro. Sapatas em polipropileno injetado, Revestido em couro ecológico, couro sintético, couro natural, Dimensões do produto: altura total 90cm, altura do encosto 46cm, largura do encosto 51cm, largura do assento 51cm, profundidade do assento 50cm.	UNIDADES	60
18	SOFÁ DE 03 LUGARES	SOFÁ DE 03 LUGARES – Estofado. Sofá três lugares com revestido em courotex, composto a base em 50% de algodão e 50% poliéster e a superfície com 93.2% de PVC e 6.8% de poliuretano. A almofada do assento solta é composta por uma camada de espuma laminada D-26 Soft com 14cm de espessura, e o encosto fixa com uma camada de espuma laminada 23 Soft e HS71 com 10cm de espessura. Para maior conforto também é utilizado uma camada de fibra 2TB150 e o encosto com inclinação de 102°. A armação é toda em madeira selecionada de eucalipto e compensado de pinos, com cintas elásticas, grampos galvanizados, pés cromados com altura de 14cm, e diâmetro da haste de 50mm e com sapatas de 70mm com feltro sem regulagem. Variação máxima permitida de 5%, para mais ou para menos Altura Total: 83 cm Profundidade total: 80cm Altura do assento: 45cm Largura total: 190cm Altura do braço: 18cm	UNIDADES	10
19	POLTRONA PARA ACOMPANHANTE (AMPLA CONCORRÊNCIA)	POLTRONA PARA ACOMPANHANTE – Estrutura tubular em aço carbono, com pintura eletrostática a pó com resina epóxi-poliéster e polimerizado em estufa, com excelente resistência química e mecânica, após tratamento antiferruginoso, na cor branca; Assento, encosto, braços e descanso para os pés anatômicos dotados de espuma com densidade (D23), com revestimento em courvim (corino), na cor: azul marinho Totalmente reclinável permitindo várias posições; Acionamentos através de pistão a gás; Descanso para os pés articulados à cadeira e extensão ao mesmo tempo com a inclinação do encosto; Com rodízios giratórios de 3” (75mm), sendo dois com sistema de trava; Capacidade de peso admissível: 200kg. Dimensões mínimas: (posição reclinável) 1,70m - comprimento 0,60cm - largura 0,45cm - altura Exigências: Registro na ANVISA (Abrangendo todas as normas correlatas	UNIDADES	113



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

		necessárias para o registro do equipamento) ou documento comprobatório de isenção; Comprovação de Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), do fabricante dos produtos, expedida pela Agência Nacional de Vigilância.		
20	POLTRONA PARA ACOMPANHANTE (Faz referência à cota presente no artigo 2º, §3º da Lei Estadual nº 8.747 de 09.09.2020).	POLTRONA PARA ACOMPANHANTE – Estrutura tubular em aço carbono, com pintura eletrostática a pó com resina epóxi-poliéster e polimerizado em estufa, com excelente resistência química e mecânica, após tratamento antiferruginoso, na cor branca; Assento, encosto, braços e descanso para os pés anatômicos dotados de espuma com densidade (D23), com revestimento em courvim (corino), na cor: azul marinho Totalmente reclinável permitindo várias posições; Acionamentos através de pistão a gás; Descanso para os pés articulados à cadeira e extensão ao mesmo tempo com a inclinação do encosto; Com rodízios giratórios de 03” (75mm), sendo dois com sistema de trava; Capacidade de peso admissível: 200kg. Dimensões mínimas: (posição reclinável) 1,70m - comprimento 0,60cm - largura 0,45cm - altura Exigências: Registro na ANVISA (Abrangendo todas as normas correlatas necessárias para o registro do equipamento) ou documento comprobatório de isenção; Comprovação de Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), do fabricante dos produtos, expedida pela Agência Nacional de Vigilância.	UNIDADES	37
21	BIOMBO/DIVISÓRIA MÓVEL SANFONADA (PVC) – HOSPITALAR 02 LADOS MÓVEIS	Divisória de Leito Hospitalar em PVC	UNIDADES	20
22	CAMA FAWLER INFANTIL/BERÇO (MOTORIZADA) (AMPLA CONCORRÊNCIA)	CAMA FAWLER INFANTIL/BERÇO (motorizada): CABECEIRA E PESEIRA: removíveis, em poliuretano injetado. CHASSI: em tubo de aço de 50 x 30 x 1,5 mm, com pés recuados, totalmente revestidos em material termoplástico de alta resistência. ESTRUTURA DO ESTRADO: em longarinas de aço perfilados em U com 3,2 mm. ESTRADO: articulado em chapa de aço inoxidável de 1,5 mm. Leito articulado com variação da altura do estrado do leito ao piso. GRADES LATERAIS: de abaixar, em tubos de aço com trava de segurança. PARA-CHOQUE: nos 04 cantos da cama para proteção de parede. RODÍZIOS: diâmetro de 75 mm, com freios de	UNIDADES	30



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

		dupla ação em diagonal POSIÇÕES: Dorso, Fowler, Flexão de Joelhos, Vascular, Trendelemburg, Reverso do Trendelemburg, Sentado. MOTORIZAÇÃO: 03 motores dotados de fim de curso para proteção, blindados. Controle remoto a fio, com dispositivo de segurança. Tensão: 110/220 volts, Frequência: 50/60Hz. Bateria recarregável. DIMENSÃO: 1,65 x 0,80 m CAPACIDADE: Até 80Kg Acompanha colchão e espuma viscoelástica diversas densidades em cada parte do mesmo, de acordo com a região anatômica do paciente para prevenção de úlceras de pressão (escaras) com no mínimo 15 cm de espessura, revestido por material impermeável isento de látex, cobertura retardante de fogo. Deve apresentar medidor de ângulo da cabeceira e suporte para bolsa de drenagem.		
23	CAMA FAWLER INFANTIL/BERÇO (MOTORIZADA) (Faz referência à cota presente no artigo 2º, §3º da Lei Estadual nº 8.747 de 09.09.2020).	CAMA FAWLER INFANTIL/BERÇO (motorizada): CABECEIRA E PESEIRA: removíveis, em poliuretano injetado. CHASSI: em tubo de aço de 50 x 30 x 1,5 mm, com pés recuados, totalmente revestidos em material termoplástico de alta resistência. ESTRUTURA DO ESTRADO: em longarinas de aço perfilados em U com 3,2 mm. ESTRADO: articulado em chapa de aço inoxidável de 1,5 mm. Leito articulado com variação da altura do estrado do leito ao piso. GRADES LATERAIS: de abaixar, em tubos de aço com trava de segurança. PARA-CHOQUE: nos 04 cantos da cama para proteção de parede. RODÍZIOS: diâmetro de 75 mm, com freios de dupla ação em diagonal POSIÇÕES: Dorso, Fowler, Flexão de Joelhos, Vascular, Trendelemburg, Reverso do Trendelemburg, Sentado. MOTORIZAÇÃO: 03 motores dotados de fim de curso para proteção, blindados. Controle remoto a fio, com dispositivo de segurança. Tensão: 110/220 volts, Frequência: 50/60Hz. Bateria recarregável. DIMENSÃO: 1,65 x 0,80 m CAPACIDADE: Até 80Kg Acompanha colchão e espuma viscoelástica diversas densidades em cada parte do mesmo, de acordo com a região anatômica do paciente para prevenção de úlceras de pressão (escaras) com no mínimo 15 cm de espessura, revestido por material impermeável isento de látex, cobertura retardante de fogo. Deve apresentar medidor de ângulo da cabeceira e suporte para	UNIDADES	10



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

		bolsa de drenagem.		
24	CAMA FAWLER (MOTORIZADA) (AMPLA CONCORRÊNCIA)	CAMA FAWLER (motorizada): CABECEIRA, PESEIRA E GRADES: escamoteáveis, em tubo de aço inoxidável de 25,4 x 1,2 mm. A cabeceira, peseira e varanda de sustentação são formadas automaticamente com a elevação das grades laterais. Acabamento nas extremidades da cabeceira e peseira em laminado melamínico. CHASSI: base em tubo de aço de 50 x 30 x 1,5 mm com pés recuados totalmente revestida em material termoplástico de alta resistência. ESTRUTURA DO ESTRADO: construído em longarinas de aço de 3,2mm perfilados em U. ESTRADO: em chapa de aço inoxidável de 1,5 mm. SUPORTE DE SORO: em aço inoxidável, com altura regulável, adaptável nos 4 cantos da cama. PARA-CHOQUE: em toda a volta do leito. RODÍZIOS: diâmetro de 125 mm. Rodízio com sistema direcional (5ª roda) e freio total acionado por um único pedal. MOTORIZAÇÃO: 04 motores, sendo 02 instalados sob o estrado e 02 instalados na base, dotados de fim de curso para proteção, blindados. Deve apresentar bateria recarregável. ACIONAMENTO DOS MOVIMENTOS: Controle remoto a fio, com dispositivo de segurança. POSIÇÕES: Dorso, Fowler, Flexão de Joelhos, Vascular, Trendelemburg, Reverso do Trendelemburg, Sentado Elevação do Leito CAPACIDADE: Até 180Kg Acompanha colchão de espuma viscoelástica diversas densidades para redistribuição da pressão para prevenção de úlceras de pressão (escaras) com no mínimo 15 cm de espessura, revestido por material impermeável isento de látex, cobertura retardante de fogo. Deve apresentar indicador de ângulo de movimentos e suporte para bolsa de drenagem TENSÃO PRINCIPAL: Tensão 110/220 volts. Frequência 50/60 Hz	UNIDADES	112
25	CAMA FAWLER (MOTORIZADA) (Faz referência à cota presente no artigo 2º, §3º da Lei Estadual nº 8.747 de 09.09.2020).	CAMA FAWLER (motorizada): CABECEIRA, PESEIRA E GRADES: escamoteáveis, em tubo de aço inoxidável de 25,4 x 1,2 mm. A cabeceira, peseira e varanda de sustentação são formadas automaticamente com a elevação das grades laterais. Acabamento nas extremidades da cabeceira e peseira em laminado melamínico. CHASSI: base em tubo de aço de 50 x 30 x 1,5 mm com pés recuados totalmente revestida em	UNIDADES	38



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

		material termoplástico de alta resistência. ESTRUTURA DO ESTRADO: construído em longarinas de aço de 3,2mm perfilados em U. ESTRADO: em chapa de aço inoxidável de 1,5 mm. SUPORTE DE SORO: em aço inoxidável, com altura regulável, adaptável nos 4 cantos da cama. PARA-CHOQUE: em toda a volta do leito. RODÍZIOS: diâmetro de 125 mm. Rodízio com sistema direcional (5ª roda) e freio total acionado por um único pedal. MOTORIZAÇÃO: 04 motores, sendo 02 instalados sob o estrado e 02 instalados na base, dotados de fim de curso para proteção, blindados. Deve apresentar bateria recarregável. ACIONAMENTO DOS MOVIMENTOS: Controle remoto a fio, com dispositivo de segurança. POSIÇÕES: Dorso, Fowler, Flexão de Joelhos, Vascular, Trendelemburg, Reverso do Trendelemburg, Sentado Elevação do Leito CAPACIDADE: Até 180Kg Acompanha colchão de espuma viscoelástica diversas densidades para redistribuição da pressão para prevenção de úlceras de pressão (escaras) com no mínimo 15 cm de espessura, revestido por material impermeável isento de látex, cobertura retardante de fogo. Deve apresentar indicador de ângulo de movimentos e suporte para bolsa de drenagem TENSÃO PRINCIPAL: Tensão 110/220 volts. Frequência 50/60 Hz		
26	MESA REFEIÇÃO COM ALTURA REGULÁVEL	MESA REFEIÇÃO COM ALTURA REGULÁVEL: Mesa para refeição com altura regulável pintada. Estrutura em tubo 40x40x1,20 mm, tampo em MDF 15 mm revestido em fórmica com altura regulável através de manivela cromada, pés traseiros com ponteiros e pés dianteiros com rodízios 2"; Dimensões: 0,40x0,80x0,80 m - Altura Mínima: 0,80m / Máxima: 1,20 m.	UNIDADES	50
27	MESA CABECEIRA (AMPLA CONCORRÊNCIA)	MESA CABECEIRA. – Confeccionada em aço, possui uma gaveta e armário inferior com 01 prateleira interna, totalmente em chapa de aço em pintura epóxi. Dimensão: 0,45 x 0,40 x 0,80m. Medidas da embalagem: 0,45 X 0,40 X 0,80; Cubagem: 0,144³; Peso: 18 kg.	UNIDADES	75
28	MESA CABECEIRA (Faz referência à cota presente no artigo 2º, §3º da Lei Estadual nº 8.747 de 09.09.2020).	MESA CABECEIRA. – Confeccionada em aço, possui uma gaveta e armário inferior com 01 prateleira interna, totalmente em chapa de aço em pintura epóxi. Dimensão: 0,45 x 0,40 x 0,80m. Medidas da embalagem: 0,45 X 0,40 X	UNIDADES	25



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

		0,80; Cubagem: 0,144 ³ ; Peso: 18 kg.		
29	CARRO DE EMERGÊNCIA (AMPLA CONCORRÊNCIA)	CARRO DE EMERGÊNCIA confeccionado em chapa aço carbono, cantos arredondados e pintura eletrostática. Com 05 gavetas configuradas da seguinte maneira: - 01 gaveta (primeira): dotada de divisórias moduláveis (até 40 compartimentos) dotadas de guias deslizantes telescópicas - 03 gavetas (segunda, terceira e quarta): sem divisórias, dotadas de guias deslizantes telescópicas, com dimensões C: 400 mm x P: 300mm x A: 60 mm, e outros; - 01 gaveta (Armário): com dimensões maiores, ideal para guarda de utensílios e aparelhos. - Sistema de lacre: Sistema de lacre o qual impede a abertura das gavetas e do armário simultaneamente. - Mesa de administração: confeccionada em fiberglass, de alta resistência - Prateleira para monitor: regulável em altura e posicionamentos, confeccionada em fiberglass, de alta resistência, com haste tubular aço inoxidável e fixador, com anteparos para passagem de cintas para fixação de monitores; - 01 suporte de soro: confeccionado em aço inoxidável, altura 1,20m, regulável em altura com 02 ganchos haste 5/8" x parede de 1,2mm; - Tomadas elétricas: quadruplas 20 ah com filtro de linha e cabo de força, com enrolador de cabo; - Dispositivo para massagem cardíaca (tábua): confeccionado em PEAD com suporte em aço inoxidável; - Suporte para cilindro de oxigênio de 3litros; - Protetor anti-impactos: apresenta protetor anti-impactos laterais e frontais confeccionado em PVC flexível branco de 1", montado em perfil de aço carbono 1.020 dobrado em "U", 1,5 mm de espessura; - Rodízios: 04 rodízios giratórios de 4" com banda de rodagem dupla com faixa em PU de alta resistência e durabilidade, dotados de rolamentos blindados, sistema de travamento dos rodízios em diagonal	UNIDADES	45
30	CARRO DE EMERGÊNCIA (Faz referência à cota presente no artigo 2º, §3º da Lei Estadual nº 8.747 de 09.09.2020).	CARRO DE EMERGÊNCIA confeccionado em chapa aço carbono, cantos arredondados e pintura eletrostática. Com 05 gavetas configuradas da seguinte maneira: - 01 gaveta (primeira): dotada de divisórias moduláveis (até 40 compartimentos) dotadas de guias deslizantes telescópicas - 03 gavetas (segunda, terceira e quarta): sem divisórias, dotadas de guias deslizantes telescópicas, com dimensões C: 400 mm x P:	UNIDADES	15



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

		300mm x A: 60 mm, e outros; - 01 gaveta (Armário): com dimensões maiores, ideal para guarda de utensílios e aparelhos. - Sistema de lacre: Sistema de lacre o qual impede a abertura das gavetas e do armário simultaneamente. - Mesa de administração: confeccionada em fiberglass, de alta resistência .- Prateleira para monitor: regulável em altura e posicionamentos, confeccionada em fiberglass, de alta resistência, com haste tubular aço inoxidável e fixador, com anteparos para passagem de cintas para fixação de monitores; - 01 suporte de soro: confeccionado em aço inoxidável, altura 1,20m, regulável em altura com 02 ganchos haste 5/8" x parede de 1,2mm; - Tomadas elétricas: quadruplas 20 ah com filtro de linha e cabo de força, com enrolador de cabo; - Dispositivo para massagem cardíaca (tábua): confeccionado em PEAD com suporte em aço inoxidável; - Suporte para cilindro de oxigênio de 3litros; - Protetor anti-impactos: apresenta protetor anti-impactos laterais e frontais confeccionado em PVC flexível branco de 1", montado em perfil de aço carbono 1.020 dobrado em "U", 1,5 mm de espessura; - Rodízios: 04 rodízios giratórios de 4" com banda de rodagem dupla com faixa em PU de alta resistência e durabilidade, dotados de rolamentos blindados, sistema de travamento dos rodízios em diagonal		
31	ARMÁRIO 02 PORTAS COM CHAVE	ARMÁRIO 02 PORTAS COM CHAVE – Armário 02 portas: Confeccionado em MDP, acabamento em BP, 02 portas, abertura com chave, 03 prateleiras, pés com sapatas niveladoras. Dimensão aproximada: 1,58 mm x 0,89 mm x 0,38 mm. Cor cinza.	UNIDADES	50
32	MESA DE EXAME CLINICO C/ SUPORTE DE SORO (AMPLA CONCORRÊNCIA)	MESA DE EXAME CLINICO C/ SUPORTE DE SORO – Estrutura em Aço carbono com tratamento antiferruginoso e acabamento em pintura eletrostática a pó com estofamento revestido em couro preto. - Suporte para lençol de papel; - Cabeceira Regulável, com trava através de manípulo; - Pés com ponteiros em PVC - Capacidade máxima: 150kg - Dimensões úteis: 1,90 x 0,60 x 0,80	UNIDADES	75
33	MESA DE EXAME CLINICO C/ SUPORTE DE SORO	MESA DE EXAME CLINICO C/ SUPORTE DE SORO – Estrutura em Aço carbono com tratamento antiferruginoso e acabamento em	UNIDADES	25



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

	(Faz referência à cota presente no artigo 2º, §3º da Lei Estadual nº 8.747 de 09.09.2020).	pintura eletrostática a pó com estofamento revestido em couro preto. - Suporte para lençol de papel; - Cabeceira Regulável, com trava através de manípulo; - Pés com ponteiros em PVC - Capacidade máxima: 150kg - Dimensões úteis: 1,90 x 0,60 x 0,80		
34	HAMPER	HAMPER – INFORMAÇÕES TÉCNICAS: - Estrutura em tubo redondo de 1” - Saco em lona resistente - Pés com rodízios giratórios de 2”. - Dimensões: 0,52 x 0,80 mm	UNIDADES	20
35	SUPORTE DE SORO (AMPLA CONCORRÊNCIA)	SUPORTE DE SORO: Suporte para soro em aço inox, base em quadripé de alumínio fundido com 4 rodízios de 2”, haste com sistema de regulação “borboleta”, com 2 ganchos fixos com distância de aproximadamente 20cm de altura entre os ganchos fixos, e quatro ganchos móveis na parte distal. O comprimento do gancho distal deve ser de 10cm da inserção até o início do encaixe do soro. Suporte com no mínimo 200cm de altura.	UNIDADES	375
36	SUPORTE DE SORO (Faz referência à cota presente no artigo 2º, §3º da Lei Estadual nº 8.747 de 09.09.2020).	SUPORTE DE SORO: Suporte para soro em aço inox, base em quadripé de alumínio fundido com 4 rodízios de 2”, haste com sistema de regulação “borboleta”, com 2 ganchos fixos com distância de aproximadamente 20cm de altura entre os ganchos fixos, e quatro ganchos móveis na parte distal. O comprimento do gancho distal deve ser de 10cm da inserção até o início do encaixe do soro. Suporte com no mínimo 200cm de altura.	UNIDADES	125
37	SUPORTE DE SORO INOX PARA PAREDE	SUPORTE DE SORO PARA PAREDE INOX – Haste em tubo de aço inox AISI 304 de Ø7/8" x 1,20mm; - Com 04 ganchos e giro de 180°; - Dimensões: 0,80m (C).	UNIDADES	100
38	ARMÁRIO EM AÇO COM 02 PORTAS	ARMÁRIO EM AÇO COM 02 PORTAS – Armário de Aço, produzido em aço chapa 26, deve possuir 04 prateleiras (1 Fixa Central e 3 Reguláveis), fechadura conjugada, tratamento para superfície e pés com sapatas plásticas protetoras. Altura: 1,94m. Largura: 1,20m; Profundidade: 0,40m; Prateleiras: 04 unidades (1 Fixa Central e 3 Reguláveis); Chapa: 26; Capacidade da bandeja: 30 kg	UNIDADES	25
39	ROUPEIRO DE AÇO 08 PORTAS	ROUPEIRO DE AÇO 08 PORTAS – Armário tipo escaninho, deve Possuir 08 portas com pitão para cadeado (fechadura conjugada) com tratamento para superfície e pés com sapatas plásticas protetoras. Altura: 1,96m; Largura:	UNIDADES	50



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

		0,63m; Profundidade: 0,36m; Quantidade de Portas: 08; Chapa: Corpo 26 / Portas 22		
40	MACA DE TRANSFERÊNCIA COMPOSTA POR 02 CARROS BASE	MACA DE TRANSFERÊNCIA COMPOSTA POR 02 CARROS BASE – Estrutura em tubos de 1”1/4 x 1,20mm e leito totalmente em inox. Pés com rodízios de 5” em rodagem de borracha, garfos zincados, sendo 02 com freios em diagonal. Engate por ambos os lados com leito deslizante através de roldanas resistentes. Travamento seguro e prático. Grades laterais de tombar. Suporte para soro tipo “T”. Parachoques de borracha em toda a volta.	UNIDADES	50
41	BERÇO DE TRANSPORTE NA COR AZUL.	BERÇO DE TRANSPORTE – Berço hospitalar de transporte com cuba em acrílico transparente, cantos arredondados, confeccionados com armação tubular, em pintura epóxi, com rodízios de 3” sendo dois com freios, em dimensões de 106,5cm de comprimento, 48,5 cm de largura e 94,4 cm de altura, acompanhando colchão macio, antialérgico, lavável e atóxico. Na cor azul.	UNIDADES	15
42	BERÇO DE TRANSPORTE NA COR ROSA.	BERÇO DE TRANSPORTE – Berço hospitalar de transporte com cuba em acrílico transparente, cantos arredondados, confeccionados com armação tubular, em pintura epóxi, com rodízios de 3” sendo dois com freios, em dimensões de 106,5cm de comprimento, 48,5 cm de largura e 94,4 cm de altura, acompanhando colchão macio, antialérgico, lavável e atóxico. Na cor rosa.	UNIDADES	15
43	BERÇO DE TRANSPORTE NA COR VERDE.	BERÇO DE TRANSPORTE – Berço hospitalar de transporte com cuba em acrílico transparente, cantos arredondados, confeccionados com armação tubular, em pintura epóxi, com rodízios de 3” sendo dois com freios, em dimensões de 106,5cm de comprimento, 48,5 cm de largura e 94,4 cm de altura, acompanhando colchão macio, antialérgico, lavável e atóxico. Na cor verde.	UNIDADES	15

Aracaju, 13 de junho de 2022.

ELIAN DO NASCIMENTO SANTIAGO
Patrimônio/SES



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO II

MINUTA DO TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO N° XXXXX

PROCESSO DE COMPRA N° 13076/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N° 242/2022 (SRP)

NOME DO PROMITENTE FORNECEDOR: XXXXXXXXX

ENDEREÇO: XXXXXXXX

CNPJ/MF sob o n° XXXXXX, através de seu representante legal, XXXXXXXX, RG n° XXXXX, CPF n° XXXXX, conforme instrumento em anexo, vem pelo presente TERMO



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

DE COMPROMISSO, firmado com a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE SERGIPE – FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, com sede na Avenida Augusto Franco, nº 3.150 – Centro Administrativo da Saúde, Bairro Ponto Novo, na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ sob o nº 04.384.829/0001-96, neste ato representado por Mércia Simone Feitosa de Souza, Secretária de Estado da Saúde, nomeada por Decreto em 05 de maio 2020, publicado no DOE de 06 de maio de 2020, inscrita no CPF sob nº 534.404.555/72, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO nº XXXX, processo administrativo nº XXXXXXXXX, RESOLVE registrar as obrigações da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) neste termo, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações, na Lei nº 10.520/02, de 17.07.2002 e suas alterações, na Lei Estadual nº 5.848, de 13.03.2006 e suas alterações, no Decreto Estadual nº 25.728, de 25.11.2008 e suas alterações, no Decreto Estadual nº 24.912/07, de 20.12.2007 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 O objeto deste Termo de Compromisso de Fornecimento é o Registro de Preços ofertados pelo PROMITENTE FORNECEDORA para fornecimento de **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx** devidamente quantificado e especificado na proposta apresentada em xx/xx/xxxx, originária do **Pregão Eletrônico nº 242/2022**, e conforme Anexo I deste Termo de Compromisso de Fornecimento que consiste no Resumo Final da Licitação.

1.2 Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR, relacionados no Anexo I deste Termo de Compromisso, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos contratos ou instrumentos correlatos que venham a ser firmados entre o PROMITENTE FORNECEDOR e o Estado de Sergipe, através da Secretaria da Saúde.

1.2.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Estadual a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.2.2 Fica o PROMITENTE FORNECEDOR obrigado a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo do contrato ou do instrumento correlato estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato ou instrumento correlato, e as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 (§ 4º do art. 32 do Decreto Estadual nº 25.728/2008).

1.2.3 As alterações deverão ser devidamente justificadas e, quando se tratar de modificação do valor em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do objeto, além de outros requisitos legais, deverá haver a solicitação formal do dirigente máximo desta Secretaria, a comprovação de que houve aumento ou diminuição da demanda inicialmente prevista e a indicação de recursos suficientes para fazer face ao aumento de despesa.

1.2.4 As alterações serão processadas e formalizadas nos mesmos autos do Processo de Licitação, de forma que fique registrado todo o histórico da contratação.

2. DA VINCULAÇÃO

2.1 O disposto no Termo de Compromisso de Fornecimento e na Ata deverão ser executados fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços supramencionado, que se regerá pelas normas gerais da Lei 8.666/93, da Lei 10.520/02, do Decreto Estadual 25.728/08, do Decreto Estadual 24.912/07, além do que mais for exigido no Edital e em seus anexos.

2.2 As especificações técnicas, obrigações e penalidades constantes no Edital do **Pregão Eletrônico nº 242/2022** integram este Termo de Compromisso de Fornecimento, independentemente de transcrição.

3. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O valor do presente Termo de Compromisso de Fornecimento é o valor ofertado pelo PROMITENTE FORNECEDOR para o(s) lote (s) XXXX constante(s) de sua proposta, apresentada no **Pregão Eletrônico nº 242/2022**, que faz parte integrante deste instrumento,



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

independentemente de transcrição, perfazendo o valor total estimado de R\$ xxxxxx (xxxxxxx), inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, tributos, contribuições fiscais, parafiscais, emolumentos e custos de qualquer natureza.

3.2 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada, o decurso do prazo de pagamentos será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira ou correção monetária.

3.2 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preço ou correção monetária.

3.3 A Secretaria de Estado da Saúde efetuará o pagamento à contratada, através de crédito em conta corrente mantida pela contratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias depois da entrega dos materiais que forem solicitados, contados a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa, acompanhada da correspondente Ordem de Fornecimento, com o respectivo ateste da unidade responsável pelo recebimento, de que foi realizado a contento.

3.4 Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/fatura, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para o pagamento da data da sua reapresentação.

3.5 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o FGTS – CRF, certidões negativas de débitos junto às Fazendas Federais (abrangendo os débitos relativos a tributos federais, à dívida ativa da União e as contribuições previdenciárias e de terceiros) e do imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação (ICMS) da sede da contratada.

3.6 Não haverá, em nenhuma hipótese, pagamento antecipado.

3.7 No caso de atraso de pagamento será utilizado, para atualização do valor mencionado no **item 3.1**, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) do Instituto Brasileiro de



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

Geografia e Estatística (IBGE), do período compreendido entre a data final do adimplemento e do efetivo pagamento.

3.8 Nenhum pagamento isentará a contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

4. OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR

4.1 Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

4.2 As embalagens deveram ser entregues em condições físicas e visuais íntegras e lacradas; o não cumprimento desse item gera não recebimento do produto licitado.

4.3 Na data da entrega, o produto deve possuir, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade total.

4.4 Devolver Ordem de Fornecimento assinada num prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento.

4.5 Informar em até 48 (quarenta e oito) horas após assinatura da Ordem de Fornecimento a necessidade de prorrogação de prazo e ou impossibilidade de entrega, realinhamento de preço e solicitação de troca de marca.

4.5.1 O descumprimento do item 4.5 ensejará processo administrativo conforme o item 8 deste edital.

5. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do Termo de Compromisso de Fornecimento, podendo, a critério desta Secretaria, serem celebrados tantos contratos ou instrumentos correlatos quantos necessários.

5.2 A ARP e o Termo de Compromisso de Fornecimento estarão vigentes até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

6. INSTRUMENTO CONTRATUAL



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

6.1 A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade desta Secretaria, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, ordem de fornecimento, autorização de compra ou instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

6.2 O fornecedor registrado poderá ser convocado para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito por esta Secretaria.

6.3 O não atendimento do prazo previsto no subitem anterior ou a recusa em assinar o contrato ou instrumento equivalente pelo fornecedor registrado implicará na aplicação das sanções previstas no Edital e no presente termo.

6.4 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado.

6.5 Durante a vigência do contrato ou do instrumento correlato, a fiscalização será exercida por um representante da Secretaria, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual ou do instrumento equivalente, de tudo dando ciência à Administração.

6.6 Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, desde que justificados, observado o que dispõe o art. 65 da Lei 8.666/93.

6.6.1 O percentual a ser utilizado de acréscimo deve recair sobre o contrato ou instrumento equivalente, desde que esteja vigente, independentemente de a ARP ter expirado o seu prazo de validade, haja vista que a vigência dos contratos e dos instrumentos correlatos celebrados em decorrência da utilização da ARP é desvinculada desta, mas devem ser assinados com a ata ainda em vigor.

7. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 A contratada deverá entregar a licença de uso dos softwares, objetos deste Edital, em um prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de assinatura do instrumento contratual, no seguinte endereço:



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

Secretaria de Estado da Saúde, no Centro de Distribuição de Insumos e Medicamentos – CADIM, localizada na Av. Augusto Franco, nº 3150, bairro Ponto Novo – Aracaju/SE, CEP: 49097-670. Horário de funcionamento: 08h às 12h e 14h às 18h. Devendo o fornecedor realizar o agendamento prévio de entrega, via email: agendamento.cadim@outlook.com.

7.1.1 Caso a licença fornecida seja diferente da descrição solicitada, será considerada não entregue. A contagem do prazo de entrega não será interrompida em decorrência dessa rejeição, arcando a contratada com o ônus decorrente desse atraso.

7.2 O prazo de fornecimento deve ser pelo período de 03 (três) anos, contados a partir da entrega do produto, a empresa devesse fornecer todas as atualizações de versão do produto.

7.3 O seu recebimento dar-se-á de acordo com o artigo 73, inciso II, alíneas “a” e “b”, e artigo 15, §8º da Lei 8.666/93.

7.4 A Nota Fiscal de fornecimento deverá ser emitida em conformidade com as unidades de fornecimento indicadas no anexo I do edital e da proposta do fornecedor.

7.5 No caso de a entrega de produtos importarem valor superior ao limite máximo estabelecido para o convite, previsto no artigo 23, inciso II, alínea “a” da Lei nº 8.666/93, os produtos serão recebidos pela comissão a que alude o artigo 15, § 8º da Lei de Licitações.

7.6 Após o recebimento do Empenho e/ou Ordem de Fornecimento o fornecedor tem o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para sinalizar qualquer divergência ou impossibilidade de fornecimento, após esse período, subentende-se a aceitação do faturamento e entrega do pedido.

8. REVISÃO E CANCELAMENTO

8.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à Unidade Gerenciadora da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Unidade gerenciadora deverá:



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao preço praticado pelo mercado.

b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

c) Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando à igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

8.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Unidade gerenciadora poderá:

a) Negociar os preços.

b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

c) Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

8.4 Não havendo êxito nas negociações, a Unidade gerenciadora deverá proceder à revogação do lote ou de toda a ARP, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5 Os preços registrados podem ser atualizados nas hipóteses e condições previstas na legislação pertinente, podendo o edital estabelecer o procedimento a ser observado.

8.6 Na ocorrência de fato imprevisível, poderá o fornecedor ou prestador, a partir de informações devidamente comprovadas e justificadas, solicitar a atualização do preço registrado.

8.6.1 Caso a Administração acate o pedido de atualização de preço, o mesmo passa a vigorar a partir data do deferimento, devendo, ainda, a Unidade Gerenciadora providenciar, como condição de eficácia do ato, a publicação do novo preço no Diário Oficial do Estado.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

8.7 O preço registrado pode vir a ser cancelado pela Unidade Gerenciadora quando:

- a) O beneficiário da Ata descumprir as exigências do edital ou da ata que deram origem ao registro de preços.
- b) Houver inexecução total ou parcial do compromisso, decorrente da ARP firmada.
- c) O beneficiário da Ata não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- d) Os preços registrados apresentarem variações superiores aos praticados no mercado e o beneficiário da Ata se recusar a adequá-los na forma prevista no edital.
- e) Caracterizar-se razões de interesse público, devidamente justificadas.
- f) Houver pedido do beneficiário da Ata, em decorrência de fato que venha comprometer a perfeita execução contratual, proveniente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

8.8 A comunicação do cancelamento do preço deve ser feita da seguinte forma:

- a) Às Unidades Não-Participantes, mediante o encaminhamento de ofício ou por meio de publicação no endereço eletrônico www.saude.se.gov.br.
- b) Aos beneficiários da Ata, mediante o encaminhamento de correspondência, com aviso de recebimento (AR), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;

8.9 Não obstante o disposto no subitem **8.8, b**, no caso de ser inacessível ou ignorado o endereço do beneficiário da Ata, a comunicação deve ser realizada mediante publicação na imprensa oficial do Estado, e ainda, pela internet, no endereço eletrônico www.saude.se.gov.br, como forma adicional e facultativa de divulgação, por uma vez, considerando-se cancelado o registro na data de publicação oficial.

8.9.1 Na hipótese prevista no subitem **8.7, f**, a solicitação do beneficiário da Ata para cancelamento do preço registrado deve ser formulada por escrito, assegurando-se o



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

fornecimento do bem ou prestação do serviço registrado por prazo mínimo de 10 (dez) dias, contados a partir da comprovação do envio da solicitação do cancelamento.

8.10 Cabe à Unidade Gerenciadora publicar no Diário Oficial do Estado os preços registrados e, trimestralmente, as respectivas alterações ocorridas no período, devendo, ainda, disponibilizar, por meio eletrônico de divulgação de dados, os preços praticados devidamente atualizados.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos ou instrumentos correlatos celebrados com a administração pública estadual, e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

9.1.1 Advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

9.1.2 Multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

9.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

9.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

9.2 O valor da multa aplicada, nos termos do item 9.1.2, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

9.3 A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes deste Decreto.

9.4 A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

9.5 A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

I – 6 (seis) meses, nos casos de:

a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.

II – 12 (doze) meses, nos casos de:

a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

c) praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública estadual;

d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

9.6 Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

I – Não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior;

II – Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

9.7 Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Estado por prazo não superior a 05 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

9. CONDIÇÕES GERAIS

10.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, também se encontram definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Integram esta Ata o Edital de Pregão nº **242/2022** e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por lote;

II. É vedado caucionar ou utilizar o presente termo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Secretaria de Estado da Saúde de Sergipe.

10. FORO

11.1 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes desta ata será o da Comarca de Aracaju/SE.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

11.2 E para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, será assinado pelas partes e encaminhada cópia às demais unidades participantes (se houver).

Aracaju/SE, ____ de _____ de 2022.

MÉRCIA SIMONE FEITOSA DE SOUZA

Secretária de Estado Da Saúde
Unidade Gerenciadora

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Procurador

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Empresa



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 242/2022

TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº XXXXX

EMPRESA (razão social): XXXXXXXX

CNPJ: XXXXXXXXXXXX

INSCRIÇÃO ESTADUAL: XXXXXXXXXX

ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXX

CIDADE: XXXXXXXXXX

CEP: XXXXXXXXXXXX

TEL: XXXXXXXXXXXX

E-MAIL: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

REPRESENTANTE: XXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXX

RG: XXXXXXXXXXXX

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UC	QTDE (12 MESES)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	UNID	XXX	R\$ XXXX	R\$ XXXX	XXXXXX

Aracaju/SE, ____ de _____ de 2022.

MÉRCIA SIMONE FEITOSA DE SOUZA

**Secretária de Estado Da Saúde
Unidade Gerenciadora**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Procurador

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Empresa



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO III

MODELO DO TERMO DE ADESÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 242/2022 (SRP)

TERMO DE ADESÃO

Termo de adesão referente à Ata de Registro de Preço nº XX/2022, para aquisição xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, que entre si fazem a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, unidade gerenciadora do Sistema de Registro de Preços, e o (a) (inserir o nome do órgão aderente).

Eu, (inserir nome da autoridade competente do órgão contratante), portador (a) do RG n.º (inserir número do RG) e do CPF n.º (inserir número do CPF), na qualidade de (inserir o cargo da autoridade), dou anuência ao processo para aquisição de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Processo Administrativo Nº xxxxx/2022, responsabilizando-me pelo acompanhamento da execução do contrato ou instrumento correlato/equivalente e demais incumbências pertinentes ao processo, nos termos do Decreto n.º 25.728, de 25 de novembro de 2008.

Informo que as despesas decorrentes para a execução contratual correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROJETO OU ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR ESTIMATIVA ANUAL
XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX

Aracaju (SE), _____ de _____ de 2022.

(inserir nome do dirigente e do órgão aderente)